

Entre a ameaça do Santo Ofício e a necessidade de produção na colônia: a trajetória do casal de cristãos-novos Diogo Fernandes e Branca Dias (século XVI).

Fernando Gil Portela Vieira, UFF

A aliança entre os poderes laico e religioso, característica intrínseca às relações de poder político nas monarquias ibéricas modernas, contribuiu para que os súditos do reino que professassem outra religião, além de inimigos da fé, fossem tidos como inimigos da Coroa. Em Portugal, uma das atitudes oficiais mais importantes neste sentido (se bem que em parte ditada por motivos pontuais como o casamento real com a herdeira de Castela) foi a conversão forçada de todos os súditos à fé católica, incluindo os judeus, os quais passaram a ser identificados por “cristãos-novos”, ordenada por D. Manuel I em 1496-7¹. O desenrolar deste processo culminaria na criação do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição, instituição legitimada pelo papado mas submetida à autoridade temporal, criado em Portugal em 1536, no reinado de D. João III. Entre os séculos XVI e XIX, enquanto vigorou sua ação no reino e nas colônias, este tribunal, responsável por *inquirir* sobre a fé de todos os cristãos batizados, abriu milhares de processos contra indivíduos acusados de atentar contra a ortodoxia católica, seja professando outra religião ou colocando em xeque a moral e os “bons costumes”. Porém, indubitavelmente o *leitmotiv* do tribunal luso tenha sido os cristãos-novos, tidos mesmo como “elementos corruptores da identidade do reino”².

A vasta documentação deixada pela Inquisição torna a análise do tribunal uma rica possibilidade de combinar as escalas de observação – tarefa nem sempre fácil – na História, posto ao menos sua influência se fazer sentir em todos os estratos sociais³, como aprazia afirmar o próprio tribunal. Lembremos da temática da Inquisição presente em alguns dos mais conhecidos trabalhos de “micro-história”. Esta tendência, nascida da prática de historiadores italianos desde a década de 1970, pretende, grosso modo, partindo do estudo de pequenos grupos ou mesmo de indivíduos, enriquecer a análise da experiência social a partir das margens de manobra oferecidas àquele grupo ou indivíduo em sua sociedade.

Carlo Ginzburg, autor de *O queijo e os vermes*, livro sobre as idéias de um moleiro italiano quinhentista processado pela Inquisição, ressalva que a investigação a partir do “micro” não deve prescindir da estratificação social existente nem do fato de que a liberdade individual é contrabalançada pelas limitações impostas pelos sistemas normativos prescritos e opressivos. Quanto à metodologia, corre-se o risco da ausência de comparação e do subjetivismo⁴. Afinal, será legítima a investigação de uma trama pessoal se se vislumbrar pouco além da mera trama pessoal? Plínio Gomes, autor de obra dedicada à temática da Inquisição, responde: “[é] inegável que os registros de natureza biográfica nunca deixarão de ser um instrumento essencial ao trabalho do historiador. Pois nem a abstração numérica das curvas de preço nem a anatomia impalpável das estruturas mentais de longa duração adquirem sentido se não forem entendidas como parte das tensões formadas no conjunto das *experiências pessoais* dos nossos antepassados”, ou segundo Jacques Revel: “[a biografia] não é mais pensável apenas sob a forma da necessidade (...) mas como um *campo de possibilidades entre as quais o ator histórico teve de escolher*”⁵.

O estudo de uma trajetória particular relacionada à ação do Santo Ofício pode congrega, além de práticas religiosas (o campo da alçada do tribunal), vínculos afetivos, redes de sociabilidade e atividades exercidas⁶. Dentre os milhares de processos abertos pela Inquisição portuguesa, um respeita à cristã-nova Branca Dias, conversa nascida no reino no primeiro quartel do século XVI e que, conforme as denúncias feitas quando da visitação do tribunal da fé ao Brasil, entre 1591-5, viera para esta colônia e, após a morte de seu marido, Diogo Fernandes, chegara a administrar um engenho na próspera capitania de Pernambuco, ainda antes da supracitada incursão inquisitorial⁷. Caso já conhecido de autores dedicados aos assuntos inquisitoriais⁸, pela trajetória de Branca e seu marido perpassam cenários como o apogeu da expansão marítima portuguesa, a criação do tribunal da fé luso, os primeiros anos de sua ação no reino, os princípios da ocupação sistemática do Brasil, o cultivo do açúcar e, *post-mortem*, a visitação ao nordeste colonial. Nossa proposta é, pois, demonstrar as possibilidades de uma análise de aspectos da sociedade colonial quinhentista partindo de pressupostos da escrita biográfica e da proposta micro-

histórica, enfocando menos as suspeitas atitudes do casal de praticar o judaísmo ocultamente do que sua trajetória no contexto do Império Português nos Quinhentos e do ciclo do açúcar no território colonial.

Filha de pais conversos, natural de Viana da Foz do Lima, norte de Portugal, Branca Dias foi presa pela Inquisição de Lisboa em 1543, acusada de “judaizar” por sua mãe Violante e sua irmã Isabel Dias, ambas encarceradas no Santo Ofício. Casada, quando da prisão, há doze ou quinze anos com o mercador de tecidos, também converso, Diogo Fernandes, então no Brasil, e mãe de sete filhos, Branca declarou ao tribunal que vivia de fiar, vendendo seus tecidos com o auxílio de criadas cristãs-velhas. Sem alternativa para livrar-se das suspeitas dos inquisidores, a ré confessou as culpas imputadas pelas familiares, tendo sido reconciliada à Igreja em abril de 1544. Contudo, não escapou a dois anos de prisão e ao uso do sambenito, o hábito penitencial trazido pelos condenados do tribunal, sendo a pena posteriormente comutada a seu pedido, sob o argumento da necessidade de trabalhar e cuidar dos filhos, posto o marido estar ausente do reino, mas com a condição de não sair do Reino sem licença especial⁹. No entanto, apesar de fartamente denunciada ao visitador do Santo Ofício ao Brasil, em 1591-5, não conhecemos uma hipotética pena de degredo para a colônia ou permissão para Branca Dias deixar o reino, restando a hipótese de fuga da conversa com seus filhos. Segundo Geraldo Pieroni, as primeiras penas de degredo da Inquisição lusa registradas são do Tribunal de Évora, em 1555; além do que somente 8,48% dos degredados pelo tribunal no século XVI tiveram como destino o Brasil. Ademais, não foi encontrado em sua extensa pesquisa sobre os cristãos-novos condenados ao degredo no Brasil o nome de Branca Dias¹⁰. É mister lembrar, por outro lado, que os inquisidores tinham conhecimento de que o marido da ré estava na colônia: o degredo para a América era punição bastante desagradável, mas possibilitaria o encontro da penitente com seu marido.

Da mesma forma, não há certeza quanto aos motivos que levaram Fernandes a migrar para o Brasil, ainda antes da mulher e filhos. Elias Lipiner cogita que o mercador talvez viera na frota que trouxe Duarte Coelho, primeiro donatário de Pernambuco, em 1535,

dedução fundamentada na amizade que ligava Fernandes a Jerônimo de Albuquerque, cunhado do donatário. Gonsalves de Mello objeta que, sendo comerciante próspero no Reino (“por junto”), somente um motivo de força maior, como uma pena de degredo, sobre o que não temos registro, faria com que Diogo migrasse para o Brasil. Fato é que Fernandes, junto com o converso Pedro Álvares Madeira, recebeu de Coelho em 1542 sesmaria às margens do rio Camarajibe com a função de construir um *engenho de açúcar*¹¹. Contudo, a empresa foi impedida por sucessivas rebeliões indígenas que destruíram a propriedade. Porém, a amizade com o clã do donatário fez com que o sucessor de Duarte, o supracitado Jerônimo de Albuquerque, enviasse uma carta, datada de 28 de agosto de 1555, ao rei luso D. João III, na qual elogiava e rogava auxílio a Diogo, informando que:

“Dois engenhos se perderam ou quasi tres no tempo desta guerra, nos quaes se fazia muitos assucares; um delles é o de (...) Santiago de Olinda, que por estar fracamente provido nelle um Diogo Fernandes, que o fez com outros companheiros de Vianna, por ser gente pobre mandei recolher a esta villa, por achar não tinha escravaria, armas, nem artilharia com que se pudesse defender, no qual tempo os Indios o queimaram e roubaram, pelo que este engenho ficou deserto e si tivera cem peças de escravos não se despovoaria (...) [neste engenho] se podem assentar dentro da cerca dois engenhos d’assucar e tem boas terras e muitas madeiras, e lenhas e outras cousas necessarias; os quaes, andando bem providos do necessario e escravaria, como cumpre, se farão nelles cada anno dez mil arrobas d’assucar, e porque isto é cousa do serviço de Deus e de Vossa Alteza (...) Folgue Vossa Alteza de favorecer nisto o dito Diogo Fernandes, que está muit pobre, com seis ou sete filhas e dois filhos, sem ter com que os possa manter pela dita perda que recebeu, e elle é homem que para negociar o ditos engenhos outro mais sufficiente na terra que elle não se achára, e que com menos dinheiro e tempo isto acabee ponha no estado que cumpre, dando-lhe um quinhão como elle soia ter no dito engenho”¹².

É de se notar que na carta não há qualquer menção à condição de cristão-novo de Diogo; o que se requer ao rei é ajuda para o que é coisa do serviço de Deus e do rei. A colônia começa a marcar suas diferenças em relação à metrópole: os interesses da ocupação produtiva superam, ao menos aqui, as exigências de sangue. Infelizmente para os sesmeiros, a carta não surtiu efeito junto à Coroa, e no mesmo ano o Ouvidor da Capitania notificou Fernandes, dando prazo para o aproveitamento do engenho. Atitude que remete à preocupação com as sesmarias ociosas após a instalação do governo geral, em 1549. Como não cessassem os contratempos com os índios, o novo donatário, Duarte de Albuquerque Coelho, ordenou que toda a gente válida da capitania participasse do rechaço

aos nativos, campanha liderada pelo rico mercador converso Bento Dias de Santiago. Ocorrida no início dos anos 1560, a mesma logrou êxito, em virtude da qual Santiago requestou ao donatário as terras de Camarajibe, doação acordada em 1563, tendo certamente pesado na decisão, além da vitória contra os indígenas, os cabedais de que o converso dispunha. A Fernandes caberia um quarto da propriedade, quinhão que administrou até sua morte, ocorrida antes de 1567, quando a esposa já o dirigia¹³. Uma *mulher cristã-nova*, penitenciada pela Inquisição, administrando um engenho na colônia portuguesa. Antes, porém, da morte do marido, Branca ajudou-o em tempos difíceis para o casal, mantendo na vila de Olinda, entre os anos de 1550-60 (segundo as denúncias feitas à visitação), um pensionato para ensinar prendas domésticas a filhas de colonos, em cuja assistência contavam-se filhas de cristãos-velhos graúdos da capitania.

Em fins do século XVI, Pernambuco era a capitania da América Portuguesa que mais proporcionava rendas à Coroa, graças, por exemplo, aos impostos sobre o açúcar, o que denota tanto a produtividade dos engenhos quanto a riqueza de ao menos uma parcela da população. Em seu principal porto, a vila de Olinda, eram tantas as lojas abertas por mercadores e a variedade de produtos postos à venda, que a mesma assemelhava-se a uma Lisboa pequena¹⁴. Com uma economia tão dinâmica para os padrões coloniais quinhentistas, não é de espantar que não poucos cristãos-novos exerceram várias das atividades existentes na colônia, desde prostitutas até, apesar da “mancha” étnica, clérigos¹⁵. Ademais, os conversos possuíam, de alguma forma, os atributos necessários à sociedade do açúcar: certos indivíduos com muitas posses, aliando alguns a função mercantil à de lavradores; todos, cristãos batizados. Descartando a questão da fidelidade religiosa dos conversos, há de se ressaltar as aberturas e peculiaridades da sociedade colonial.

A sociabilidade do casal de cristãos-novos Branca Dias e Diogo Fernandes, cuja fama de penitenciados do Santo Ofício corria à solta tanto no engenho de Camarajibe como em Olinda, demonstra tais aberturas e peculiaridades. Vejamos, por exemplo, algumas das meninas que freqüentaram o pensionato da matriarca em Olinda, e que durante a visitação

inquisitorial denunciariam a já então falecida mestra de práticas judaicas: Joana Fernandes, de pais africanos e nascida na África; Maria Lopes, cristã-velha, natural de Pernambuco, “filha de Domingos Lopes dos da governança desta terra”; as mamelucas Isabel de Lamas e Maria Álvares; Isabel Frasoa, cristã-velha, natural da capitania, filha de Francisco Frasão, outro que, a confiar no depoimento, era “dos da governança” da capitania, além de enteada de Guiomar Fernandes, filha de Branca Dias¹⁶. O próprio engenho, incentivado pelo sistema colonial e instrumento na política de povoamento, proporcionava a convivência ou até laços de amizade entre os que participavam das lides do açúcar a qual, ao menos neste aspecto da colonização, punha cristãos-velhos e novos lado a lado. Como na morte de Diogo Fernandes, ocorrida entre 1560 e 1563, quando D. Beatriz de Albuquerque, esposa do donatário Duarte Coelho de Albuquerque, vai à casa do converso assistir aos últimos momentos do amigo de seu irmão Jerônimo. Apesar da amizade, a donatária lembra a Diogo sua condição de cristão batizado, instando-o para “que chamasse pello nome de Jesu”. Já o converso, por mais que adira às necessidades da colonização, inclusive casando cinco dos seus oito filhos que desposaram com cristãos-velhos, se mantém na agonia fiel à religião herdada dos antepassados¹⁷. Atitude que, relatada muitos anos depois perante o tribunal da fé, ajudaria a pôr a ferros sua filha mais velha e boa parcela de sua descendência.

Cabe, à luz da trajetória do casal Diogo e Branca, fazer algumas considerações sobre questões como o papel ativo do indivíduo na dinâmica histórica e a relação entre aquele e seu contexto. Em seu texto “A biografia como problema”, Sabina Loriga esclarece que mesmo os fatos aparentemente minúsculos e anedóticos são autênticos fragmentos da vida, posto serem extraídos da realidade. Apesar da regra de ofício do historiador que impõe o dever de inserir o homem num ambiente e de reconstituir um tecido social mais vasto, os homens e mulheres são como arquipélagos, com suas particularidades e fragmentações. Empreender uma análise a partir do indivíduo, portanto, não implica necessariamente no rompimento com o compromisso da história social (definir o funcionamento de um conjunto), pois a proposta passa a ser o enriquecimento da análise social por meio da multiplicidade da

experiência coletiva¹⁸. Claro que é difícil tirar conclusões muito gerais a partir de um indivíduo apenas; mas o que é permitido a este mesmo indivíduo fazer e agir sobre aquele conjunto justifica a escolha do particular como uma maneira de abordar o social.

Mesmo com esta ressalva, é mister lembrar que à escolha do individual para abordar o social acompanha uma multiplicidade de espaços, tempos e relações¹⁹. Múltiplas experiências e situações pelas quais passaram Diogo Fernandes e Branca Dias, a saber, o impacto da conversão forçada dos judeus do reino e o surgimento dos *cristãos-novos*; a expansão marítima lusa, que abre para os conversos a perspectiva, ainda que cerceada por várias restrições, de viver mais distante do tribunal da fé; e a cultura açucareira dos Quinhentos, que oferece perspectivas (quiçá boas) de sobrevivência no ultramar. Multiplicidade de relações: de Branca Dias com os inquisidores; com a sociedade colonial, teoricamente ortodoxa na fé mas que necessita de braços indistintos para tornar a posseção economicamente viável no conjunto do Império Português. Por fim, os vários espaços em meio ao Atlântico: a Ibéria, a América, e a própria travessia do oceano.

Eram Diogo e Branca indivíduos situados numa sociedade fortemente hierarquizada, calcada em foros e privilégios como o de sangue, que afetava diretamente as nossas personagens, a qual, contudo, não exclui operações de circulação e negociação que submetem alguns de seus princípios a lógicas particulares. O fato de um mercador converso, com fama de penitenciado do Santo Ofício, receber sesmaria do donatário da capitania – honra concedida diretamente pelo rei – e ser seu amigo, além de algumas alunas de Branca Dias serem filhas de homens os mais importantes da capitania, mostra a plausibilidade da proposta de apreender alguns contornos do conjunto social a partir de casos particulares. Ainda que não sejam tais contornos predominantes, pensamos como Revel, no prefácio ao *A herança imaterial* de Giovanni Levi: a exemplaridade do fato social não precisa ser exclusivamente medida em termos estatísticos²⁰.

Que o casal Fernandes não podia fugir dos mecanismos de pressão do Império Português, do Tribunal do Santo Ofício e tampouco da condição de cristãos-novos, não nos é dado discutir. Mas as escolhas pessoais têm um peso desmedido no que os homens

fazem, ainda que nos limites impostos por suas sociedades. Vale a pena, como o fez Sabina Loriga, reproduzir Johan Droysen sobre este argumento:

“Se designamos por A tudo o que um homem é, possui e faz, esse A é formado de $a + x$, onde a representa tudo que lhe vê dos elementos exteriores, a saber, de seu país, de seu povo, de sua época, etc., e o pequenino x constitui sua contribuição pessoal, a obra de sua vontade livre. Por menor que seja esse x , ele tem um valor infinito (...)”²¹.

¹ Ronaldo Vainfas e Juliana Beatriz de Souza. *Brasil de todos os santos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000, p. 25.

² Ronaldo Vainfas. Justiça e Misericórdia: reflexões sobre o sistema punitivo da Inquisição portuguesa. In: Anita Novinsky e Maria Luiza Tucci Carneiro (org.). *Inquisição: ensaios sobre mentalidade, heresias e arte*. Rio de Janeiro/São Paulo: Expressão e Cultura/EDUSP, 1992, p. 141.

³ Jean-Pierre Dedieu et René Millar Carvacho. Entre histoire et mémoire – L’Inquisition à l’époque moderne: dix ans d’historiographie. *Annales HSS*, 57 (2), 2002, p. 350.

⁴ Cf. Ronaldo Vainfas. *Os protagonistas anônimos da história: micro-história*. Rio de Janeiro: Campus, 2002, espec. pp. 68-75; 105-16; 148-9.

⁵ Plínio Gomes. *Um herege vai ao paraíso: cosmologia de um ex-colono condenado pela Inquisição (1680-1744)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 20 (grifo original); Jacques Revel. Microanálise e construção do social. In idem (org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998, p. 38 (grifo meu).

⁶ Por exemplo, o clássico de Carlo Ginzburg, *O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987 [2003] (3ª ed., 1ª reimp.) e a supracitada obra de Plínio Gomes, *Um herege vai ao paraíso*.

⁷ José Antônio Gonsalves de Mello. *Gente da Nação*. Recife: FUNDAJ/Massangana, 1996, pp. 118-9.

⁸ Além de Gonsalves de Mello, outros dois autores mencionam de modo particular o caso Branca Dias: Elias Lipiner. *Os judaizantes nas capitanias de cima* (Estudos sobre cristãos-novos do Brasil nos séculos XVI e XVII). São Paulo: Brasiliense, 1969; e Evaldo Cabral de Mello. *O Nome e o Sangue: uma parábola familiar no Pernambuco colonial*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.

⁹ José Antônio Gonsalves de Mello, op. cit., pp. 119-21.

¹⁰ Geraldo Pieroni. *Os excluídos do reino: a Inquisição portuguesa e o degredo para o Brasil colônia*. Brasília/São Paulo: Editora da Universidade de Brasília/Imprensa Oficial do Estado, 2000, p. 274; Idem. *A Inquisição e a lista dos cristãos-novos condenados a viver no Brasil*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003, pp. 113 a 227.

¹¹ Elias Lipiner, op. cit., pp. 171-2; José Antônio Gonsalves de Mello, op. cit., pp. 122-4.

¹² Carta de Jeronymo de Albuquerque a el-rei de Portugal (D. João III). In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Vol. XLIX, Tomo I, Rio de Janeiro, 1886, pp. 584-6.

¹³ José Antônio Gonsalves de Mello, op. cit., pp. 124-7; 131.

¹⁴ José Antônio Gonsalves de Mello. Introdução. In: Ambrósio Fernandes Brandão. *Diálogos das Grandezas do Brasil*. Recife: FUNDAJ/Ed. Massangana, 1997 (3ª ed.), pp. XLII-III.

¹⁵ Ângela Maria Vieira Maia. *À sombra do medo: cristãos Velhos e Cristãos Novos nas Capitanias do Açúcar*. Rio de Janeiro: Oficina Cadernos de Poesia, 1995, pp. 106-7; alguns conversos que exerceram cargos administrativos no Pernambuco quinhentista foram: Duarte de Sá, vereador de Olinda, Cristóvão Paes d’Alto, membro da governança desta vila, João da Rosa e Diogo Lopes da Rosa, tabeliães da mesma, Brás Fernandes, meirinho da vila de Igarasú, e o escrivão da alcaidaria desta última vila, Paulo d’Abreu. Idem, p. 114.

¹⁶ *Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil. Denúncias e Confissões de Pernambuco, 1593 – 1595*. Recife: FUNDARPE/Diretoria de Assuntos Culturais, 1984. Denúncia de Joana Fernandes: pp. 30-2; Maria Lopes: 149-53; Isabel de Lamas: pp. 181-4; Maria Álvares: 200-3; Isabel Fraso: pp. 44-7.

¹⁷ “Anna Lins contra Diogo Fernandes, sua mulher Branca Dias e suas filhas, Violante Fernandes e Bento Teixeira”. Idem, p. 57.

¹⁸ Sabina Loriga. A biografia como problema. In: Jacques Revel (org.), op. cit., pp. 243-7.

¹⁹ Jacques Revel, op. cit. In: idem (org.), op. cit., p. 21.

²⁰ Jacques Revel. Prefácio – A História ao rés-do-chão. In: Giovanni Levi. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, pp. 34-5.

²¹ Apud Sabina Loriga, op. cit., p. 233.